EDITAL

PROCESSO ADM. Nº 346/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026
PREGÃO ELETRÔNICONº 080/2026

PREÂMBULO

O Município do Ipojuca, através da Agente de Contratação, designada por meio da Portaria nº 004/2026, datada de 01/04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, e com a respectiva autorização do Secretário Pedro Peixoto Cansanção Filho, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, empregando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **25/11/2026 às 10h00min**
TIPO DE DISPUTA: **ABERTO**
VALOR ESTIMADO**: R$ 25.813,40 (vinte e cinco mil e oitocentos e treze reais e quarenta centavos).**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC** ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Natalia Maria da Silva (**Agente e Contratação/Pregoeiro),** Lilian Kalyne Carneiro Da Rocha Oliveira e Virgínia Maria Fernandes Alves De Aguiar (**Equipe de Apoio**).
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000 FONE: (81) 99241-2418– E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de defensivos agrícolas, destinados ao manejo e à defesa sanitária vegetal, correspondentes aos itens remanescentes da Dispensa Eletrônica nº 023/2025, com a finalidade de atender às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura em apoio aos agricultores familiares do Município do Ipojuca, conforme especificações e quantitativos previstos noTermo de Referência (Anexo II).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal aplicável, observada as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, não sendo admitida sua prorrogação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 25.813,40 (vinte e cinco mil e oitocentos e treze reais e quarenta centavos),** na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta
Funcional Programática: 20.609.2103.2212– Promover a Defesa Sanitária Vegetal
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 101

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.2. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço http://bnc.org.br/sistema/, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

3.3. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.5. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.6. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.7. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.9. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.10. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.11. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.12. Não poderão participar desta licitação:

3.13. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.15. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.16. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.17. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.18. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.19. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.20. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.21. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.22. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.24. O impedimento de que trata o **item 3.18** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.16** e **3.17** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.27. O disposto nos itens **itens 3.16** e **3.17** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

3.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.29. A vedação de que trata o **item 3.23** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16horas.

4.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao(à) agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada dopregão.

4.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no **item 4.2** poderão ser alterados, cabendo ao(à) agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da**licitação**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo(a) agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

6.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

6.5. Os documentos de habilitação estão descritos no **item 10** deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

6.6. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema http://bnc.org.br/sistema/, deverão ser enviados para o e-mail licitacao@ipojuca.pe.gov.br.

6.7. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.9. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.10. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.11. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

6.12. Ao declarar o enquadramento previsto no **item 6.11**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.13. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no **item 6.11** é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

6.14. A falsidade das declarações previstas nos itens **6.11** e **6.12** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

6.15. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.18. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

6.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Item;

7.3. Valor expresso em Reais (R$).

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante .

7.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.8. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. O(a)agente de contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto

8.12. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

8.21. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a)agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.29. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.32. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304/2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

8.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.35. Empresas brasileiras;

8.36. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.37. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.38. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.43. O (a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.44. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.45. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

legislação correlata e no **item 3.12** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitantee de seus sócios majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

9.5. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o(a)agente de contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

9.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a)agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9. Contiver vícios insanáveis;

9.10. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.12. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.14. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação, que comprove:

9.17. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.18. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.23. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.25. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.26. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

10.2. Habilitação Jurídica:

a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c) prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

d) certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) prova de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

g) declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

10.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

10.8. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

10.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.10. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.11. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

10.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.17. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

10.18. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.19. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.20. A verificação pelo(a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.21. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente de contratação.

10.22. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.21, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a)agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

10.23. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.24. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

10.25. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.26. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.27. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.32. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

11.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da manifestação da intenção de recorrer.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

11.12. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.13. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12 DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo IV.O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

12.4. O prazo do **item12.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

12.7. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

12.8. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

12.9. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

12.10. Multa, conforme os seguintes critérios:

a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

12.11. Suspensão de Participação em licitações com o Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

12.14. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente de contratação.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

13.9. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13. O Edital e anexos serão disponibilizados, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/e poderá ser solicitado pelo e-mail da Diretoria de Licitação: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Diretoria de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 9h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000.

13.14. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar – ETP;
b) Anexo II - Termo de Referência;
c) Anexo III - Declarações;
d) Anexo IV- Minuta de contrato.

Ipojuca/PE, 06 de nobembro de 2026.

Pedro Peixoto Cansanção Filho
Secretaria Municipal De Agricultura
Autoridade Competente

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 011/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a análise da necessidade, viabilidade e justificativa para a aquisição de defensivos agrícolas destinados ao controle fitossanitário e de insumo destinado à nutrição vegetal das culturas desenvolvidas nas áreas produtivas ipojucanas.

1.2. A contratação visa atender à demanda por insumos essenciais à manutenção da sanidade vegetal, garantindo o bom desempenho das atividades agrícolas, a sustentabilidade da produção e a prevenção de perdas econômicas e produtivas. A aquisição se alinha ao planejamento agrícola vigente, considerando as orientações técnicas para o manejo de pragas e doenças, conforme legislação e recomendações de órgãos oficiais como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A adoção dos insumos propostos é fundamental para assegurar a eficiência produtiva, o cumprimento do calendário agrícola e a execução de políticas públicas ligadas à segurança alimentar e ao desenvolvimento rural.

1.3. A presente contratação contemplará os itens 07, 10, 11 e 12, remanescentes da Dispensa Eletrônica nº 023/2025, que permaneceram sem contratação e serão submetidos a novo procedimento, após a revisão das especificações e adequação dos produtos às condições atuais de mercado.

1.4. O item 13 – Feromônio de Agregação (Rincoforol) não integra o objeto deste procedimento, sendo sua eventual aquisição objeto de processo administrativo próprio, no qual será analisada a possibilidade de contratação direta, caso sejam comprovados os requisitos legais aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação se faz necessária para garantir o controle fitossanitário de culturas agrícolas assessoradas pela secretaria de Agricultura, visando preservar a sanidade vegetal, produtividade e segurança alimentar, conforme plano de manejo agrícola vigente.

2.2. A aquisição de defensivos agrícolas é essencial para o manejo fitossanitário das culturas implantadas nas áreas de produção rural do município. A medida visa o controle eficaz de pragas e doenças que comprometem o desenvolvimento saudável das lavouras, afetando diretamente a produtividade, a qualidade dos alimentos produzidos e a viabilidade econômica da atividade agrícola. Vale ressaltar também a importância da aplicação de fertilizante foliar para aumentar a capacidade nutricional das plantas.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

2.3. Considerando o ciclo das culturas e as recomendações técnicas dos planos de manejo agrícola no município do Ipojuca, torna-se indispensável a aplicação de produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, com eficácia comprovada e adequados às exigências ambientais e de segurança.

2.4. A obtenção visa garantir a continuidade das atividades produtivas, cumprir metas estabelecidas em programas governamentais (ex: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE), bem como evitar prejuízos decorrentes de infestações não controladas, especialmente em períodos críticos do calendário agrícola.
2.5. A disponibilidade de agroquímicos está relacionada a vários aspectos essenciais como: o trabalho e renda nas comunidades rurais, bem como a segurança alimentar e nutricional da sociedade ipojucana.

2.6. Em razão do resultado fracassado do procedimento licitatório anterior e da atualização das condições de mercado, procedeu-se à revisão das especificações dos itens, tendo sido constatada a descontinuidade ou indisponibilidade comercial de determinados produtos anteriormente previstos. As especificações foram, portanto, adequadas aos produtos atualmente disponíveis no mercado, mantendo-se a finalidade e a necessidade administrativas originalmente identificadas.

2.7. Quanto ao defensivo agrícola Marshal, constatou-se sua descontinuidade, encontrando-se o produto fora de linha e sem disponibilidade regular para comercialização. Em razão disso, foi avaliada a substituição pelo Abamex, tendo o Parecer Técnico Agronômico concluído pela compatibilidade técnica da alternativa adotada com a finalidade fitossanitária pretendida.

2.8. Da mesma forma, diante da dificuldade de obtenção do Fertilizante Foliar em Pó, foi avaliada a possibilidade de substituição pelo Fertilizante Foliar em Líquido. Conforme Parecer Técnico Agronômico, a alternativa apresenta características compatíveis com a finalidade de nutrição vegetal inicialmente pretendida, inclusive quanto à praticidade de aplicação, absorção, homogeneidade da calda, compatibilidade e facilidade de manuseio.

2.9. As substituições mencionadas encontram-se fundamentadas nos respectivos Pareceres Técnicos Agronômicos, que integram os autos, não representando alteração da finalidade da contratação, mas adequação dos produtos às condições efetivamente encontradas no mercado.

3. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual– PCA da Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação em tela encontra-se vinculada ao item constante do PCA, conforme detalhamento a seguir:

ID do Item no PCA	Classe/Grupo	Descrição Resumida

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

265	3740 - SEAGRI - Defensivos	AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS - AUXILIAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Código do PCA: 11294386000108/2026/1

Link para consulta pública:

https://pncp.gov.br/app/pca/11294386000108/2026/1

A vinculação ao PCA assegura que esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria, contribuindo para a racionalização das despesas públicas, o cumprimento das metas institucionais e a observância dos princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta
Funcional Programática: 20.609.2103.2212 – Promover a Defesa Sanitária Vegetal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 101

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. Requisitos Internos: Considerando a necessidade de realização de plantio consciente, avaliação das áreas e culturas disponíveis e da aplicabilidade das práticas de cultivo aos agricultores familiares, a aquisição permite garantir o suprimento de produtos adequados às necessidades locais, com qualidade controlada e dentro dos períodos sazonais das culturas. Opta-se pela aquisição de produtos tecnicamente adequados às necessidades fitossanitárias e nutricionais identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.1.2. Requisitos Externos: Aquisição de defensivos agrícolas e fertilizante, conforme especificações técnicas, formulações e características definidas no planejamento agrícola.

A relação de itens inclui:
- produtos devidamente registrados no órgão competente, quando exigível;
- produtos autorizados para utilização nas culturas atendidas;
- embalagens adequadas ao transporte e armazenamento;
- documentação técnica e rotulagem exigidas pela legislação aplicável;
- atendimento à legislação ambiental e de saúde pública;

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

• observância das normas aplicáveis ao transporte, armazenamento e utilização dos produtos.

4.1.3. Os critérios para a aquisição do objeto serão pormenorizados no Termo de Referência.

4.1.4. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

4.1.4.1. Recebimento Provisório: no ato da entrega, na Secretaria, mediante recibo no documento fiscal, para posterior verificação da conformidade das especificações, integridade das embalagens e prazos de validade.

4.1.4.2. Recebimento Definitivo: ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pela equipe técnica/fiscalização, após verificação da conformidade com a Nota de Empenho e o Termo de Referência.

4.1.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

4.1.6. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, a contratada assume plena responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, devendo reparar prontamente, às suas expensas, quaisquer falhas ou problemas identificados.

4.1.7. A entrega dos produtos ocorrerá no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na Rua José Marinho Alves, 342, Centro – Ipojuca/PE, no horário das 08:00h às 12:00h.

4.2. As exigências de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital e no Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que se trata de fornecimento de bens que deverá ser realizado diretamente pela contratada, sem prejuízo da utilização de transportadores ou terceiros para atividades acessórias, quando permitidas pela legislação e desde que não impliquem transferência da responsabilidade pelo fornecimento contratado.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor da contratação, a natureza do objeto, o prazo reduzido de vigência e as condições previstas para a execução da contratação,

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.5. Da participação de empresas sob a forma de consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5.1. A vedação será fundamentada nas características do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e de valor estimado reduzido, cujos requisitos de fornecimento podem ser atendidos, em princípio, por empresa individualmente considerada, não se identificando necessidade técnica ou econômica de formação de consórcio.

Prazo para assinatura do contrato

4.6. Após a autorização da homologação e elaboração do termo contratual, o fornecedor será convocado para assinatura do mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida considerando as necessidades fitossanitárias presentes nas culturas agrícolas acompanhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, os dados de demandas anteriores, o planejamento agrícola e as características das culturas desenvolvidas pelos agricultores familiares do Município.

Dados essenciais:

- A demanda por defensivos agrícolas é justificada por fatores fitossanitários presentes em determinadas culturas agrícolas, assim, estimulando a capacidade de produção e a segurança alimentar;
- A estimativa da quantidade de agroquímicos necessários está relacionada com base em dados anteriores e projeções de produtividade;
- A especificação dos tipos de defensivos agrícolas está baseada nas variedades produzidas pelos agricultores familiares ipojucanos, bem como relacionada com a compatibilidade de classificação dos produtos e os aspectos ambientais;
- A nutrição de plantas é imprescindível para cadeia produtiva de qualquer cultura, aumentando o potencial vegetativo e o volume reprodutivo dos vegetais.
- A unidade de medida bem como os tipos de embalagens foram elaborados para evitar a perda e o desperdício de produtos principalmente relacionados ao prazo de validade,

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

como também respeitando os ingredientes ativos associados a cada praga e doença específica.

5.2. Estrutura de avaliações quantitativas:

- Foram utilizados dados de anos antecedentes para estimar a demanda e quantidade de agroquímicos necessários;
- As projeções de produção para o período de uso dos defensivos agrícolas foram formuladas com base no planejamento agrícola;
- A estimativa da quantidade e as cultivares solicitadas foram desenvolvidas com relação aos aspectos edafoclimáticos, as questões fitossanitárias e os fatores nutricionais das plantas.

5.3. Observações complementares:

- Foi considerada uma margem de segurança para garantir que a quantidade de produtos seja suficiente para atender à demanda dos produtores rurais ipojucanos;
- A capacidade de armazenamento e logística foi idealizada para garantir que os defensivos agrícolas sejam armazenados e transportados adequadamente;
- A normatização referente aos defensivos agrícolas requisitados para a utilização na zona rural do município do Ipojuca foi embasada através do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
01	Inseticida/acaricida/nematicida, formulação: abamectina 84,0 g/L (8,4% m/v), Propilenoglicol 52,5 g/L (5,25% m/v), outros ingredientes 966,0 g/L (96,6% m/v), suspensão concentrada (SC), embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar bula, rotulagem e demais informações obrigatórias, inclusive número do lote, data de fabricação, data de validade e classificação aplicável, conforme legislação vigente. Deverá possuir registro no órgão competente e atender às exigências legais para comercialização e utilização. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		L	12
02	Inseticida à base de azadiractina (óleo de neem), frasco com 1 litro. Apresentar bula, rotulagem e demais informações obrigatórias, inclusive número do lote, data de fabricação e data de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir registro no órgão competente, quando exigível, e atender às normas aplicáveis à sua comercialização e utilização. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	390315	L	12
03	Inseticida formicida granulado à base de sulfluramida,	388005	KG	200

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

	embalagem contendo 0,5 kg. Apresentar bula, rotulagem e demais informações obrigatórias, inclusive número do lote, data de fabricação e data de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir registro no órgão competente e atender às normas aplicáveis à sua comercialização, transporte e utilização. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
04	Fertilizante foliar misto em líquido, formulação: Nitrogênio (N): 5,00% (63,00 g/L); Fósforo (P_2O_5): 8,00% (100,80 g/L); Potássio (K_2O): 5,00% (63,00 g/L); Magnésio (Mg): 0,5% (6,30 g/L); Boro (B): 0,50% (6,30 g/L); Cobre (Cu): 0,20% (2,52 g/L); Manganês (Mn): 0,50% (6,30 g/L); Zinco (Zn): 1,00% (12,60 g/L). Deverá atender às exigências legais aplicáveis aos fertilizantes destinados à agricultura, inclusive quanto a registro, garantias, embalagem, rotulagem e demais requisitos previstos na legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		L	200

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado considerando as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, a disponibilidade dos produtos no mercado, a existência de soluções aptas a atender às necessidades identificadas e as condições verificadas no procedimento de contratação anterior.

6.2. A presente contratação decorre, em parte, da necessidade de suprir itens que permaneceram sem contratação na Dispensa Eletrônica nº 023/2025, em razão de o procedimento ter restado fracassado em determinados itens. A análise posterior das condições de mercado, verificou-se que não foram apresentadas proposta para determinados itens, além de ter sido constatado que alguns produtos anteriormente especificados apresentaram descontinuidade de fabricação ou comercialização e dificuldade de obtenção no mercado.

6.3. Em razão dessas circunstâncias, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura realizou nova avaliação dos produtos necessários, considerando a disponibilidade atual do mercado e a existência de alternativas tecnicamente adequadas para atendimento da necessidade administrativa.

6.4. No caso do defensivo agrícola Marshal, verificou-se que o produto anteriormente previsto foi descontinuado e não se encontra mais disponível para comercialização. Diante disso, foi realizada análise técnica quanto à possibilidade de utilização do produto Abamex como alternativa, tendo o Parecer Técnico Agronômico I, emitido por profissional habilitado, concluído pela possibilidade de substituição, considerando a similaridade das características e da finalidade fitossanitária dos produtos, sem prejuízo agronômico ou orçamentário para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

6.5. Da mesma forma, em relação ao fertilizante foliar em pó, foi constatada dificuldade de obtenção do produto no mercado. A equipe técnica avaliou a possibilidade de utilização de fertilizante foliar em líquido, tendo o Parecer Técnico Agronômico II concluído pela viabilidade da substituição, considerando as características de aplicação, absorção, homogeneidade da calda, compatibilidade e praticidade de utilização, sem prejuízo agronômico ou orçamentário.

6.6. As alterações promovidas, portanto, não decorreram exclusivamente de critérios de preço, mas da necessidade de adequação da contratação às condições atuais de comercialização dos produtos, preservando-se a finalidade da aquisição e a efetividade do atendimento às demandas de controle fitossanitário e manejo agrícola dos produtores assistidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.8. Dessa forma, o levantamento realizado demonstrou que existem soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração, tendo sido promovida a adequação das especificações dos itens às condições atuais de comercialização, sempre com observância da compatibilidade técnica e da finalidade agronômica pretendida.

6.9. Considerando as características do objeto, a existência de soluções disponíveis no mercado e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, conclui-se pela existência de solução de mercado adequada ao atendimento da necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para obtenção das cotações foram utilizadas fontes oficiais e confiáveis, tais como banco de preços e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de forma complementar, sites especializados de modo a assegurar a robustez técnica e a atualidade dos valores apurados, atendendo então ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Inseticida/acaricida/nematicida, formulação: abamectina 84,0 g/L (8,4% m/v), Propilenoglicol 52,5 g/L (5,25% m/v), outros ingredientes 966,0 g/L (96,6% m/v), suspensão concentrada (SC), embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar bula, rotulagem e demais informações		L	12	R$ 236,67	R$ 2.840,04

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

	obrigatórias, inclusive número do lote, data de fabricação, data de validade e classificação aplicável, conforme legislação vigente. Deverá possuir registro no órgão competente e atender às exigências legais para comercialização e utilização. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
02	Inseticida à base de azadiractina (óleo de neem), frasco com 1 litro. Apresentar bula, rotulagem e demais informações obrigatórias, inclusive número do lote, data de fabricação e data de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir registro no órgão competente, quando exigível, e atender às normas aplicáveis à sua comercialização e utilização. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	390315	L	12	R$ 128,78	R$ 1.545,36
03	Inseticida formicida granulado à base de sulfluramida, embalagem contendo 0,5 kg. Apresentar bula, rotulagem e demais informações obrigatórias, inclusive número do lote, data de fabricação e data de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir registro no órgão competente e atender às normas aplicáveis à sua comercialização, transporte e utilização. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	388005	KG	200	R$ 21,05	R$ 4.210,00
04	Fertilizante foliar misto em líquido, formulação: Nitrogênio (N): 5,00% (63,00 g/L); Fósforo (P_2O_5): 8,00% (100,80 g/L); Potássio (K_2O): 5,00% (63,00 g/L); Magnésio (Mg): 0,5% (6,30 g/L); Boro (B): 0,50% (6,30 g/L); Cobre (Cu): 0,20% (2,52 g/L);		L	200	R$ 86,09	R$ 17.218,00

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

	Manganês (Mn): 0,50% (6,30 g/L); Zinco (Zn): 1,00% (12,60 g/L). Deverá atender às exigências legais aplicáveis aos fertilizantes destinados à agricultura, inclusive quanto a registro, garantias, embalagem, rotulagem e demais requisitos previstos na legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
TOTAL					R$ 25.813,40	

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de agroquímicos destinados às ações de defesa sanitária vegetal e manejo fitossanitário executadas diretamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura nas propriedades dos agricultores familiares do Município de Ipojuca, visando suprir os itens remanescentes da Dispensa Eletrônica nº 023/2025.

8.2. A contratação compreende o fornecimento dos produtos agrícolas devidamente registrados nos órgãos competentes (MAPA) e regulados por normatização específica, acondicionados em embalagens lacradas, originais de fábrica e o transporte seguro até o almoxarifado/sede da Secretaria, bem como a garantia de qualidade e validade mínima estipulada neste Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Os insumos adquiridos serão armazenados pela Administração e monitorados pela equipe técnica habilitada da Secretaria durante as visitas de assistência técnica nas propriedades rurais beneficiadas, assegurando a aplicação certa, a dosagem correta e a aplicação das normas de segurança à saúde (Equipamentos de Proteção Individual - EPIs) e proteção ambiental.

8.4. Na definição da solução, foram consideradas os fatores fitossanitários locais, as especificações agronômicas e a compatibilidade dos insumos com as culturas da região, inclusive com o acolhimento das substituições técnicas respaldadas por Parecer Técnico Agronômico (substituição do Marshal pelo Abamex e do Fertilizante Foliar em Pó pelo Líquido).

8.5. O item 13 (Feromônio de Agregação – Rincoforol), anteriormente fracassado, não compõe o objeto desta solução licitatória, sendo objeto de processo administrativo específico para análise de eventual contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

8.6. A fornecedora/contratada deverá assegurar que os agroquímicos sejam entregues observando estritamente as normas de segurança e transporte de produtos perigosos e insumos agrícolas, munidos das respectivas fichas de emergência, FISPQ/FDSM e rotulagens obrigatórias.

8.7. Ressalta-se que, por se tratar de fornecimento de insumos agrícolas destinados à aplicação direta na produção, não haverá exigência de serviços de manutenção ou assistência técnica contínua vinculada ao objeto contratado, sendo de responsabilidade dos Servidores/Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura: manipular produtos, orientar os produtores quanto ao uso adequado dos insumos e monitorar aplicações em campo.

8.8. Considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a realização de licitação na modalidade **Pregão,** sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, de modo a possibilitar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos diferentes produtos que compõem a solução.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

9.1. Considerando que o objeto é composto por produtos distintos, com especificações próprias e passíveis de fornecimento independente, mostra-se tecnicamente e economicamente adequada a divisão da contratação em itens, permitindo a adjudicação individual de cada item ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. O parcelamento por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores e não acarreta prejuízo à execução do objeto, tendo em vista que os produtos podem ser adquiridos e fornecidos de forma independente.

9.3. Dessa forma, será adotado o julgamento pelo **menor preço por item**, em consonância com a natureza do objeto e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A demanda por agroquímicos, pode considerar diversos fatores como: pragas e doenças de culturas agrícolas específicas, a área cultivável, a sazonalidade das culturas, o preço dos insumos, as condições edafoclimáticas, as tendências de mercado e as políticas governamentais de incentivo à agricultura como: PAA e PNAE. Além disso, dados históricos de vendas e projeções de crescimento econômico também podem ser úteis, podendo-se desenvolver modelos estatísticos ou usar métodos qualitativos para prever a demanda por esses produtos agrícolas.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

10.2. Pode ser justificada tecnicamente a escolha dos defensivos agrícolas por diversas razões, as quais as mercadorias apresentadas foram indicadas levando em consideração as condições fitossanitárias, garantindo um bom desempenho de tratos culturais e consequentemente uma melhor produtividade, bem como a anuência agrícola desses produtos por parâmetros técnicos e científicos.

10.3. Considerando a qualidade dos produtos, justificada pelo MAPA, esses defensivos são reconhecidos pela qualidade e eficiência, atendendo aos padrões de mercado e às expectativas dos consumidores, esses agroquímicos muitas vezes incorporam tecnologias modernas de seletividade e fatores ambientais que contribuem para características como resistência ao estresse hídrico e fatores fitossanitários, aumento da eficiência no uso de nutrientes e maior tolerância a condições adversas.

10.4. Apoiar a cadeia produtiva das culturas agrárias pela agricultura familiar e estimular ainda mais os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural nas comunidades rurais ipojucanas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. Não há necessidade de adoção de providências preliminares adicionais para esta contratação, considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura dispõe de equipe técnica para acompanhamento, recebimento, armazenamento e utilização dos insumos, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não existem, no momento, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a execução da presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Secretaria de Agricultura possui profissionais habilitados para recomendar a forma correta de utilizar agroquímicos. Pode-se citar o Manejo Integrado de Pragas (MIP), que é a maneira de só intervir com controle químico quando a praga tornar nível de dano, ou seja, existem outros tipos de controle que antecedem e podem ser utilizados como: Cultural, Físico, Genético, Comportamental e Biológico. Como modo de mitigação para possíveis danos ambientais faz a opção de escolher produtos seletivos e específicos para determinada praga e doença, realizar as aplicações em condições climáticas ideais (temperatura, vento), utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI), respeitar as distâncias por lei através de zona de exclusão, conforme Ministério da Agricultura e Pecuária, bem como empregar o Período de Reentrada, Intervalo de Segurança e considerar sempre a dosagem correta para evitar o uso inapropriado, segundo a Lei Federal nº 14.785/2023.

13.2. Vale ressaltar também a importância de armazenar em locais adequados (em depósitos com prateleiras, ventilação e fora do alcance de pessoas e animais) e transportar de forma oportuna (com o produto na vertical e longe de alimentos e ração animal). Somados a isso, é

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

imprescindível realizar o processo de tríplice lavagem, perfurar o fundo da embalagem para não ser reutilizada e posteriormente efetuar a devolução.

13.3. A secretaria não disponibiliza herbicidas para os agricultores familiares, que são produtos bastante utilizados na agricultura e servem para controlar ervas daninhas, e entre os defensivos agrícolas, são os principais em possível contaminação subterrânea devido à solubilidade e persistência, os quais percolam no solo e podem contaminar o lençol freático.

13.4. A equipe técnica da secretaria sempre realiza visitas de campo e monitoramento nas propriedades com o objetivo de elaborar de forma responsável e eficiente o diagnóstico dos problemas fitossanitários ocorridos na zona rural ipojucana, bem como desenvolve atividades de extensão rural com os agricultores familiares sobre o uso adequado de defensivos agrícolas.

13.5. A Secretaria de Agricultura executa ações constantemente para mitigar possíveis impactos ambientais em situações de controle fitossanitário, como também estabelece métodos técnicos para utilização de agroquímicos e segue as legislações ambientais e agrárias pertinentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após analisar-se aqui a descrição da necessidade, dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análise da solução disponível no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução é viável.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis: **Vitor Diego Pereira da Silva** **Valdeck Ferreira Pinto**	**Matrícula:** **80.186** **4.994**

Ipojuca, 22 de outubro de 2026.

Vitor Diego Pereira da Silva
Cargo: Gerente
Matrícula nº 80.186

Valdeck Ferreira Pinto
Cargo: Assessor de Gerencia
Matricula nº 4.994

Autorizo:

Pedro Peixoto Cansanção Filho
Secretário de Agricultura

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

Matrícula nº 68.494

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para aquisição de defensivos agrícolas, destinados ao manejo e à defesa sanitária vegetal,** correspondentes aos itens remanescentes da Dispensa Eletrônica nº 023/2025, que permaneceram sem contratação e que serão submetidos a procedimento licitatório, com a finalidade de atender às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura em apoio aos agricultores familiares do Município do Ipojuca, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Quadro demonstrativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Inseticida/acaricida/nematicida, formulação: abamectina 84,0 g/L (8,4% m/v), Propilenoglicol 52,5 g/L (5,25% m/v), outros ingredientes 966,0 g/L (96,6% m/v), suspensão concentrada (SC), embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar bula, rotulagem e demais informações obrigatórias, inclusive número do lote, data de fabricação, data de validade e classificação aplicável, conforme legislação vigente. Deverá possuir registro no órgão competente e atender às exigências legais para comercialização e utilização. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		L	12	R$ 236,67	R$ 2.840,04
02	Inseticida à base de azadiractina (óleo de neem), frasco com 1 litro. Apresentar bula, rotulagem e demais informações obrigatórias, inclusive número do lote, data de fabricação e data de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir registro no órgão competente, quando exigível, e atender às normas aplicáveis à sua comercialização e utilização. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	390315	L	12	R$ 128,78	R$ 1.545,36
03	Inseticida formicida granulado à base de sulfluramida, embalagem contendo 0,5 kg. Apresentar bula, rotulagem e demais	388005	KG	200	R$ 21,05	R$ 4.210,00

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

	informações obrigatórias, inclusive número do lote, data de fabricação e data de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir registro no órgão competente e atender às normas aplicáveis à sua comercialização, transporte e utilização. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
04	Fertilizante foliar misto em líquido, formulação: Nitrogênio (N): 5,00% (63,00 g/L); Fósforo (P_2O_5): 8,00% (100,80 g/L); Potássio (K_2O): 5,00% (63,00 g/L); Magnésio (Mg): 0,5% (6,30 g/L); Boro (B): 0,50% (6,30 g/L); Cobre (Cu): 0,20% (2,52 g/L); Manganês (Mn): 0,50% (6,30 g/L); Zinco (Zn): 1,00% (12,60 g/L). Deverá atender às exigências legais aplicáveis aos fertilizantes destinados à agricultura, inclusive quanto a registro, garantias, embalagem, rotulagem e demais requisitos previstos na legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		L	200	R$ 86,09	R$ 17.218,00
				TOTAL	**R$ 25.813,40**	

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação serão destinados integralmente à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal aplicável, observadas as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

1.4. DO ALINHAMENTO COM OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

1.4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 011/2026, integrante deste Processo Administrativo, elaborado para subsidiar o presente procedimento, considerando-se como documento de referência histórica o ETP nº 010/2025, vinculado à Dispensa Eletrônica nº 023/2025.

1.4.2. A solução técnica compreende a aquisição de insumos agrícolas para utilização nas ações de assistência técnica e defesa sanitária vegetal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, com acompanhamento de sua equipe técnica, observadas as orientações agronômicas aplicáveis, inclusive quanto à dosagem, condições climáticas, utilização de equipamentos de proteção individual, receituário agronômico, período de carência e demais normas de saúde, segurança e proteção ambiental.

1.4.3. O item 13 – Feromônio de Agregação (Rincoforol), anteriormente declarado fracassado na Dispensa Eletrônica nº 023/2025, não integra o presente procedimento licitatório, sendo sua eventual aquisição objeto de procedimento administrativo próprio, em razão da informação constante dos autos acerca da possível existência de fornecedor exclusivo, situação que

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

deverá ser previamente analisada e comprovada pela Administração, inclusive quanto à inviabilidade de competição.

1.4.4. A definição dos quantitativos remanescentes, suas especificações e as fundamentações para as adequações técnicas dos produtos, especialmente a substituição do Marshal pelo Abamex e do Fertilizante Foliar em Pó pelo Fertilizante Foliar em Líquido, encontram-se justificadas no ETP nº 011/2026 e nos Pareceres Técnicos Agronômicos que integram os autos.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura do contrato ou da assinatura do último signatário, quando formalizado eletronicamente, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1. O fornecimento será realizado de forma integral, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da solici-tação formal da CONTRATANTE e da emissão da respectiva Nota de Empenho.

1.5.2. Considerando a natureza do objeto e a previsão de fornecimento integral, não have-rá prorrogação ordinária da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.3. Eventual alteração ou extensão de prazo somente poderá ocorrer quando houver fundamento legal, interesse da Administração e justificativa devidamente formalizada no processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda remanescente de defensivos agrícolas e insumos destinados ao manejo fitossanitário e à nutrição vegetal, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 011/2026, cuja utilização será realizada no âmbito das ações técnicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2. A contratação decorre da necessidade de atendimento aos agricultores familiares do Município do Ipojuca, mediante ações de assistência técnica, defesa sanitária vegetal, manejo de pragas e doenças e apoio à produção agrícola.

2.3. A necessidade de aquisição dos produtos decorre da não contratação de determinados itens no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 023/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 244/2025, que apresentou resultado parcialmente fracassado quanto aos itens 07, 10, 11, 12 e 13, em razão da ausência de propostas válidas.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

2.3.1. Para o presente procedimento licitatório serão contemplados os itens remanescentes que permanecem passíveis de aquisição por meio de competição, na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3.2. O item 13 – Feromônio de Agregação (Rincoforol), destinado ao controle da Broca do Olho do Coqueiro (Rhynchophorus palmarum), embora tenha sido declarado fracassado no procedimento anterior, não integrará o presente Pregão Eletrônico.

2.3.3. Quanto ao item 13, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá instaurar procedimento administrativo próprio para análise da possibilidade de contratação direta, inclusive por inexigibilidade de licitação, caso sejam efetivamente comprovados os requisitos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a inviabilidade de competição mediante documentação idônea de exclusividade, observados também os requisitos do art. 72 da mesma Lei.

2.3.4. Dessa forma, o item 13 será tratado em procedimento administrativo apartado, evitando-se a sobreposição de procedimentos de contratação e permitindo a análise específica de sua situação jurídica e comercial.

2.4. Os produtos permanecem necessários para a execução das ações de defesa sanitária vegetal e apoio à produção agrícola desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente para o controle de pragas e doenças que afetam as culturas cultivadas no Município.

2.5. A indisponibilidade desses insumos poderá comprometer o manejo adequado das lavouras, aumentar a ocorrência de perdas produtivas e prejudicar as atividades de assistência e apoio técnico prestadas aos agricultores familiares.

2.6. No período transcorrido desde a contratação anterior, verificou-se a necessidade de adequação de dois produtos originalmente previstos, em razão de alterações nas condições de disponibilidade do mercado. As adequações foram submetidas à avaliação do responsável técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante Pareceres Técnicos Agronômicos, com o objetivo de assegurar que as alternativas adotadas permanecessem compatíveis com a finalidade agronômica inicialmente pretendida.

2.7. Quanto ao defensivo agrícola Marshal, constatou-se sua descontinuidade, encontrando-se o produto fora de linha e sem disponibilidade regular para comercialização. Em razão disso, foi avaliada a substituição pelo Abamex, tendo o Parecer Técnico Agronômico concluído pela compatibilidade técnica da alternativa adotada com a finalidade fitossanitária pretendida, considerando suas características e utilização para controle de pragas agrícolas.

2.8. A substituição do Marshal pelo Abamex encontra-se fundamentada no respectivo Parecer Técnico Agronômico, que deverá permanecer juntado aos autos, juntamente com os documentos que demonstrem a situação de mercado considerada para a alteração.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

2.9. Da mesma forma, diante da dificuldade de obtenção do Fertilizante Foliar em Pó, foi avaliada a possibilidade de substituição pelo Fertilizante Foliar em Líquido. Conforme Parecer Técnico Agronômico, a alternativa apresenta características compatíveis com a finalidade de nutrição vegetal inicialmente pretendida, inclusive quanto à praticidade de dissolução, formação de calda homogênea, redução do risco de entupimento dos equipamentos de aplicação e facilidade de manuseio.
2.10. As substituições mencionadas não representam alteração da finalidade da contratação, mas adequação dos produtos às condições efetivamente encontradas no mercado, preservando-se as necessidades agronômicas identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
2.11. A aquisição mostra-se necessária para garantir a disponibilidade dos insumos necessários às ações de defesa sanitária vegetal e apoio aos agricultores familiares do Município do Ipojuca, contribuindo para a prevenção e redução de perdas decorrentes de pragas e doenças, manutenção da produtividade das culturas e fortalecimento da produção agrícola local.
2.12. Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto ao registro, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, rotulagem, segurança, saúde e proteção ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de agroquímicos destinados às ações de defesa sanitária vegetal e manejo fitossanitário executadas diretamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura nas propriedades dos agricultores familiares do Município de Ipojuca, visando suprir os itens remanescentes da Dispensa Eletrônica nº 023/2025.

3.2. A contratação compreende o fornecimento dos insumos devidamente registrados nos órgãos competentes (MAPA), acondicionados em embalagens lacradas e originais de fábrica, o transporte seguro até o almoxarifado/sede da Secretaria, bem como a garantia de qualidade e validade mínima estipulada neste Termo de Referência.

3.3. Os produtos adquiridos serão armazenados pela Administração e supervisionados por servidores/técnicos habilitados da Secretaria durante as visitas de assistência técnica nas propriedades rurais beneficiadas, assegurando o uso correto, a dosagem adequada e a aplicação das normas de segurança e proteção ambiental.

3.4. Na definição da solução, foram consideradas as necessidades fitossanitárias locais, as especificações agronômicas e a compatibilidade dos insumos com as culturas da região, inclusive com o acolhimento das substituições técnicas respaldadas por Parecer Técnico Agronômico (substituição do Marshal pelo Abamex e do Fertilizante Foliar em Pó pelo Líquido).

3.5. O item 13 (Feromônio de Agregação – Rincoforol), anteriormente fracassado, não compõe o objeto desta solução licitatória, sendo objeto de processo administrativo específico para

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

análise de eventual contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A fornecedora/contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues observando estritamente as normas de segurança e transporte de produtos perigosos e insumos agrícolas, munidos das respectivas fichas de emergência, FISPQ/FDSM e rotulagens obrigatórias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. Efetuar as entregas dos Defensivos Agrícolas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referentes à marca, procedência e prazo de validade;

4.1.2. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos materiais deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;

4.1.3. Em caso de devolução dos Defensivos Agrícolas por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

4.1.4. A substituição do produto devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

4.1.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;

4.1.6. O transporte dos Defensivos Agrícolas deverá ser realizado pela CONTRATADA em veículo apropriado até o município do Ipojuca.

4.1.7. A empresa licitante deverá:

a) Apresentar quando exigível pela legislação aplicável a atividade econômica desenvolvida e ao objeto da contratação, comprovante de registro ou inscrição da empresa e/ou do responsável técnico no conselho profissional competente, acompanhado da respectiva documentação comprobatória de regularidade.

b) Apresentar, para os produtos ofertados, quando exigível pela legislação aplicável, comprovante de registro no órgão competente, inclusive no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme a natureza e o enquadramento do produto, acompanhado das informações necessárias à comprovação de sua regularidade para comercialização e utilização.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

c) Apresentar documentação técnica atualizada (bula, ficha de segurança, rotulagem, número do lote, data de fabricação e validade), conforme previsto no Decreto nº 4.074/2002;
d) Assegurar que os produtos tenham classificação toxicológica compatível com as normas ambientais e de segurança, inclusive quanto ao potencial de periculosidade ambiental;
e) Garantir que as embalagens sejam adequadas ao transporte e armazenamento rural, com materiais seguros e resistentes;
f) Cumprir as exigências da legislação ambiental e de saúde pública vigentes.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que se trata de fornecimento de bens que deverá ser realizado diretamente pela contratada, sem prejuízo da utilização de transportadores ou terceiros para atividades acessórias, quando permitidas pela legislação e desde que não impliquem transferência da responsabilidade pelo fornecimento contratado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor da contratação, a natureza do objeto, o prazo reduzido de vigência e as condições de execução e pagamento previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4.1. A vedação será fundamentada nas características do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e de valor estimado reduzido, cujos requisitos de fornecimento podem ser atendidos, em princípio, por empresa individualmente considerada, não se identificando necessidade técnica ou econômica de formação de consórcio.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.5. Após a autorização da homologação e elaboração do termo contratual, o fornecedor será convocado para assinatura do mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Secretaria Municipal de Agricultura realizará o pedido de forma total, com o prazo de entrega iniciando a partir da data da comunicação formal à CONTRATADA, após a liberação da Nota de Empenho. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

5.2. Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de modo a garantir sua integridade, segurança e conservação durante o transporte e armazenamento. O transporte será realizado em veículos apropriados até o município do Ipojuca.

5.3. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

5.3.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega, na Secretaria, mediante recibo no documento fiscal, para posterior verificação da conformidade das especificações, integridade das embalagens e prazos de validade.
5.4. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pela equipe técnica/fiscalização, após verificação da conformidade com a Nota de Empenho e o Termo de Referência.

5.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas custas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da notificação formal, não sendo aceitos materiais que descumpram as normas legais e contratuais.

5.6. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, a CONTRATADA assume plena responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, devendo reparar prontamente, às suas expensas, quaisquer falhas ou problemas identificados.

5.7. A entrega dos produtos ocorrerá no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na Rua José Marinho Alves, 342, Centro – Ipojuca/PE, no horário das 08:00h às 12:00h.

5.8**. DO REAJUSTE**

5.8.1. Considerando que a vigência contratual será de 03 (três) meses, não haverá aplicação de reajuste durante o período de vigência contratual.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

b) Substituir, às suas expensas e sem ônus para a PMI, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação escrita desta Secretaria Municipal de Agricultura, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.

c) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

d) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

f) A inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município do Ipojuca a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa efetuar a entrega do produto, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;
b) Receber os materiais entregues pelo(a) CONTRATADO(A), desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;
c) Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A);
e) Efetuar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A).

5.11. DAS PENALIDADES

5.11.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

5.11.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

5.11.3. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

5.11.4. Multa, conforme os seguintes critérios:
a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante indicado na proposta, no

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

caso de acumulação de 03 (três) advertências;

b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante indicado na proposta, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante indicado na proposta, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante indicado na proposta se der causa à Declaração de Inidoneidade;

e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante indicado na proposta, por dia no atraso injustificado no fornecimento do objeto/entrega dos materiais, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

5.11.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais para aplicação da referida sanção, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.11.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante indicado na proposta;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.11.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

5.11.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

5.12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.12.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

5.12.2. A extinção decorrente de conduta imputável à contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.12.3. A extinção consensual do contrato poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que presentes os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade Sr. Vitor Diego Pereira da Silva, matricula nº 80186, inscrito no CPF: 131.743.964-33

6.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade Sr. Valdeck Ferreira Pinto, matricula nº 4994, inscrita no CPF: 289.487.184-87

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. DA FISCALIZAÇÃO

6.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. **DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

7.5. DA LIQUIDAÇÃO

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação.

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.3.1. a data de emissão;

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

7.5.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante.
7.5.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.3.4. o valor a pagar; e

7.5.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. DA PROPOSTA

8.1.1. Forma e Identificação: A proposta deve ser em português, sem rasuras, datada e assinada pelo representante legal, informando CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa, com validade mínima de 60 dias.

8.1.2. Preço e Encargos: Os preços devem ser em reais (R$), com até duas casas decimais (unitário, do item e global), com todos os custos inclusos (tributos, frete, seguros e encargos).

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

8.1.3. Detalhamento e Vedações: Apresentar a especificação completa de cada item (marca, fabricante, unidade e quantidade). É proibido usar expressões genéricas como "conforme edital".

8.1.4. Comprovação Técnica: Anexar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas, normas técnicas, exigências de rotulagem e registro nos órgãos competentes, quando aplicável.

8.2. Forma de seleção e critério de **SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**:

8.3.1. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

f) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
g) Registro comercial, no caso de empresa individual;
h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

h) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
i) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
j) prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
k) certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
m) prova de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
n) declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

8.3.3.1.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.3.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para contratação é de R$ 25.813,40 (vinte e cinco mil e oitocentos e treze reais e quarenta centavos).

9.2. A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico http://bps.saude.gov.br/login.jsf, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;

c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

k) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação,

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

9.2.1. Para obtenção das cotações foram utilizadas fontes oficiais e confiáveis, tais como banco de preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de forma complementar, sites especializados de modo a assegurar a robustez técnica e a atualidade dos valores apurados, atendendo então ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 21.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta

Fundo Programático: 20.609.2103.2212– Promover a Defesa Sanitária Vegetal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 101

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do servidor: Vitor Diego Pereira da Silva
Cargo: Gerente
Matrícula: 80.186

Nome do servidor: Valdeck Ferreira Pinto
Cargo: Assessor de Gerencia
Matrícula: 4994

Nome do servidor: Bruna Cardoso de Oliveira Rodrigues Lima
Cargo: Coordenadora
Matrícula: 67.926

Ipojuca/PE, 22 de outubro de 2026.

Vitor Diego Pereira da Silva

Cargo: Gerente

Matrícula: 80.186

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

Valdeck Ferreira Pinto

Cargo: Assessor de Gerencia

Matricula nº 4.994

Bruna Cardoso de Oliveira Rodrigues Lima

Cargo: Coordenadora

Matricula nº 67.926

Ciente, de Acordo e Autorizo:

Pedro Peixoto Cansanção Filho

Secretário Municipal de Agricultura

Matrícula nº 68494

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico **Nº XXX/XXXX** e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX e seus anexos.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXX

.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E INSUMOS DESTINADOS AO MANEJO E À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL.

O **MUNICÍPIO DE IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza, s/nº, na cidade de Ipojuca, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representado por seu Secretário, a Sr. **Pedro Peixoto Cansanção Filho,** matrícula nº 68494, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO Nº ___/2026, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 e do PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, regularmente homologado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de defensivos agrícolas e insumos destinados ao manejo e à defesa sanitária vegetal, correspondentes aos itens remanescentes da Dispensa Eletrônica nº 023/2025 que permaneceram sem contratação, para atendimento às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura em apoio aos agricultores familiares do Município do Ipojuca, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste CONTRATO, no Termo de Referência e em seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição e para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 011/2026, a proposta da CONTRATADA, os documentos de habilitação, o instrumento convocatório e seus anexos, a Nota de Empenho ou documento

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

equivalente e os demais documentos que compõem o processo administrativo, observada, em caso de divergência, a hierarquia das disposições legais aplicáveis e das condições específicas da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As especificações detalhadas, os quantitativos, as características técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as exigências de registro, rotulagem, validade, embalagem e demais requisitos do objeto constam do ANEXO I deste CONTRATO e do Termo de Referência, que constituem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de **03 (três) meses**, contado da data de sua assinatura ou da assinatura do último signatário, quando formalizado eletronicamente, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O fornecimento será realizado de forma **integral**, após a formalização da solicitação pela CONTRATANTE e a emissão da respectiva Nota de Empenho, devendo a CONTRATADA entregar integralmente os produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da ciência da solicitação formal.

2.3. Considerando a natureza do objeto e a previsão de fornecimento integral, **não haverá prorrogação ordinária da vigência contratual**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Eventual alteração ou extensão de prazo somente poderá ocorrer quando houver fundamento legal, interesse da Administração e justificativa devidamente formalizada no processo administrativo, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução por fato não imputável à CONTRATADA, ou em outras situações legalmente admitidas, os prazos poderão ser ajustados na forma da legislação aplicável, mediante a formalização do instrumento cabível.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência e execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma total, após a formalização da solicitação pela CONTRATANTE e a emissão da respectiva Nota de Empenho, devendo a CONTRATADA entregar integralmente os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da solicitação formal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais de fábrica, lacradas e em perfeitas condições, de modo a garantir sua integridade, segurança e conservação durante o transporte e o armazenamento, devendo o transporte ser realizado em veículo apropriado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis aos defensivos agrícolas e demais insumos.

3.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua José Marinho Alves, nº 342, Centro, Ipojuca/PE, no horário das 08h às 12h, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias ao fornecimento, inclusive as relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, embalagem e demais custos necessários à completa execução do objeto.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantitativos e condições constantes da Nota de Empenho, do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste CONTRATO, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e da documentação técnica exigível, inclusive quanto à marca, procedência, registro, bula, rotulagem, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações legalmente obrigatórias, bem como, quando aplicável, das respectivas fichas de emergência e FISPQ/FDSM, observadas as normas de segurança e transporte dos produtos.

3.5. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos técnicos e as condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, adequação e regularidade dos produtos fornecidos.

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade contratual e das providências que venham a ser adotadas pela CONTRATANTE.

3.7. Qualquer eventualidade que possa prejudicar ou comprometer o fornecimento dos produtos deverá ser devidamente justificada em documento oficial, encaminhado à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e dependerá de

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

aceitação pela Secretaria Municipal de Agricultura, sem prejuízo da responsabilidade contratual da CONTRATADA e das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes do ANEXO I e às exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto a registro, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, rotulagem, segurança, saúde e proteção ambiental.

4.2. Quando exigível pela legislação aplicável à atividade econômica desenvolvida e ao objeto da contratação, a CONTRATADA deverá manter e apresentar comprovante de registro ou inscrição da empresa e/ou do responsável técnico no conselho profissional competente, acompanhado da respectiva documentação de regularidade.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para todos os produtos ofertados, comprovante de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com indicação do produto e do uso autorizado, bem como a documentação técnica atualizada exigível, incluindo bula, ficha de segurança, rotulagem, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos apresentem classificação e demais informações compatíveis com as normas ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao potencial de periculosidade ambiental, e que as embalagens sejam adequadas ao transporte e armazenamento, utilizando materiais seguros e resistentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que se trata de fornecimento de bens a ser realizado diretamente pela CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO – A utilização de transportadores ou de terceiros para atividades acessórias somente será admitida quando permitida pela legislação e desde que não implique transferência da responsabilidade pelo fornecimento contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global da presente contratação é de R$ _____ (_____), correspondente ao

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

fornecimento integral dos itens contratados, conforme proposta vencedora, valores adjudicados e planilha de preços integrante do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº ____, datada de _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive aquisição, acondicionamento, embalagem, frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Considerando que a vigência contratual é de 03 (três) meses, não haverá aplicação de reajuste durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

– proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do objeto, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

– emitir a Nota de Empenho e realizar a solicitação formal para fornecimento;

– receber os materiais entregues, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;

– devolver, mediante justificativa, os itens entregues fora dos padrões, especificações e normas aplicáveis;

– prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;

– acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

– atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, observadas as condições contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

– cumprir fielmente as obrigações assumidas e realizar a entrega dos produtos no prazo estipulado;

– entregar os produtos em perfeitas condições, observando as especificações, quantitativos, local, prazo e demais condições estabelecidas;

– substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto que apresente defeito, incorreção, avaria ou desconformidade;

– assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, inclusive fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

– responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem que a fiscalização reduza ou exclua essa responsabilidade;

– proceder à entrega em conformidade com os quantitativos e especificações constantes da Nota de Empenho, do Termo de Referência, da proposta e deste CONTRATO;

– manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;

– cumprir as exigências técnicas, ambientais, de saúde, segurança, transporte, armazenamento e demais normas aplicáveis ao objeto;

– apresentar os documentos e informações necessários ao recebimento, à fiscalização, à liquidação e ao pagamento;

– reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos ou documentos que apresentem desconformidades;

– informar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

– cumprir as determinações regulares da fiscalização e do gestor do contrato;

– responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, os quais não serão transferidos ao Município do Ipojuca nem poderão onerar o objeto.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor da contratação, a natureza do objeto, o prazo reduzido de vigência e as condições de execução e pagamento, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do CONTRATO ficará sob a responsabilidade do Sr. Vitor Diego Pereira da Silva, matrícula nº 80186, e a fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do Sr. Alano de Lira Moreira, matrícula nº 67754, sem prejuízo da formalização dos respectivos atos de designação e da ciência dos servidores.

11.2. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, anotará as ocorrências relacionadas ao fornecimento, verificará a conformidade dos produtos, emitirá notificações para correção de irregularidades, acompanhará as condições de habilitação quando necessário e comunicará ao gestor as situações que demandem providências além de sua competência.

11.6. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a atualização do processo de fiscalização, acompanhará os registros realizados pelo fiscal, verificará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, adotará as providências para formalização de alterações, responsabilização e aplicação de sanções, quando cabíveis, e encaminhará a documentação pertinente ao setor financeiro para os procedimentos de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião ou para adoção imediata das providências necessárias ao adequado

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

cumprimento das obrigações contratuais, inclusive para apresentação das estratégias de execução, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas: provisória e definitiva.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante recibo no documento fiscal, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, da integridade das embalagens e dos respectivos prazos de validade.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela equipe técnica e/ou fiscalização, após verificada a conformidade dos produtos com a Nota de Empenho e o Termo de Referência.

12.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste CONTRATO e no Termo de Referência poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal.

12.5. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, a CONTRATADA assume plena responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, devendo reparar prontamente, às suas expensas, quaisquer falhas ou problemas identificados.

12.6. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e a regular liquidação da despesa.

12.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

12.8. Para fins de liquidação, serão verificados a regularidade da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a conformidade do objeto recebido, o valor devido e as eventuais retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.10. A Nota Fiscal ou documento de cobrança deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação legalmente exigida, inclusive quanto à regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e os débitos trabalhistas, observada a legislação aplicável.

12.11. Após a regular liquidação da despesa, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de infração contratual ou prática das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções administrativas previstas no art. 156 do referido diploma legal e neste CONTRATO, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração e observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

I – advertência, quando configurada infração de menor potencial ofensivo que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, nos seguintes termos:

a) de 1% (um por cento) do valor total vencido pela CONTRATADA, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

b) de 2% (dois por cento) do valor total vencido pela CONTRATADA, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório ou da execução contratual;

c) de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pela CONTRATADA, no caso de apresentação de declaração falsa no processo, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis;

d) de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pela CONTRATADA, caso sua conduta dê causa à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total vencido pela CONTRATADA, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto ou na entrega dos materiais, ou quando a justificativa apresentada não for aceita pela autoridade competente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total homologado do respectivo item em atraso.

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais para aplicação da referida sanção;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação, especialmente quando:

a) o valor acumulado das multas ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total vencido pela CONTRATADA;

b) houver condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de tributos;

c) forem praticados atos ilícitos ou ocorrer a não entrega do objeto, com a finalidade de frustrar os objetivos da contratação; ou

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

d) a CONTRATADA demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em razão de atos ilícitos praticados.

13.3. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

13.4. Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, antes da aplicação de qualquer penalidade.

13.5. Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada enquanto não houver o pagamento ou a dispensa da multa imposta, podendo o respectivo valor ser descontado de eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

13.6. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do CONTRATO observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção decorrente de conduta imputável à CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste CONTRATO, observados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que presentes os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

– Unidade Orçamentária: 21.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta;

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

– Fundo Programático: 20.609.2103.2212 – Promover a Defesa Sanitária Vegetal;

– Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

– Fonte: 101.

– Notade empenho: XXX;

– Valor:R$ XXX (XXX)

– Data: XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, limitando o tratamento de dados ao estritamente necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia do CONTRATO, no prazo e nas condições previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial, quando exigível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para dirimir os litígios decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser resolvidos por composição administrativa ou consensual, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, depois de lido, conferido e achado conforme, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2026.

Pedro Peixoto Cansanção Filho
Secretário Municipal de Agricultura
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante legal: _____

CIENTES:

Vitor Diego Pereira da Silva

Gestor do Contrato

Matrícula nº 80186

Alano de Lira Moreira

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 67754

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Inseticida/acaricida/nematicida, formulação: abamectina 84,0 g/L (8,4% m/v), Propilenoglicol 52,5 g/L (5,25% m/v), outros ingredientes 966,0 g/L (96,6% m/v), suspensão concentrada (SC), embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar bula, rotulagem e demais informações obrigatórias, inclusive número do lote, data de fabricação, data de validade e classificação aplicável, conforme legislação vigente. Deverá possuir registro no órgão competente e atender às exigências legais para comercialização e utilização. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		L	12		
02	Inseticida à base de azadiractina (óleo de neem), frasco com 1 litro. Apresentar bula, rotulagem e demais informações obrigatórias, inclusive número do lote, data de fabricação e data de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir registro no órgão competente, quando exigível, e atender às normas aplicáveis à sua comercialização e utilização. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	390315	L	12		
03	Inseticida formicida granulado à base de sulfluramida, embalagem contendo 0,5 kg. Apresentar bula, rotulagem e demais	388005	KG	200		

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
	informações obrigatórias, inclusive número do lote, data de fabricação e data de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir registro no órgão competente e atender às normas aplicáveis à sua comercialização, transporte e utilização. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
04	Fertilizante foliar misto em líquido, formulação: Nitrogênio (N): 5,00% (63,00 g/L); Fósforo (P□O□): 8,00% (100,80 g/L); Potássio (K□O): 5,00% (63,00 g/L); Magnésio (Mg): 0,5% (6,30 g/L); Boro (B): 0,50% (6,30 g/L); Cobre (Cu): 0,20% (2,52 g/L); Manganês (Mn): 0,50% (6,30 g/L); Zinco (Zn): 1,00% (12,60 g/L). Deverá atender às exigências legais aplicáveis aos fertilizantes destinados à agricultura, inclusive quanto a registro, garantias, embalagem, rotulagem e demais requisitos previstos na legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		L	200		
TOTAL						

Valor estimado de referência: R$ _____
(_____.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02 e informe o código F81D-0DB6-C64C-1E02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F81D-0DB6-C64C-1E02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO (CPF 907.XXX.XXX-72) em 06/11/2026 15:34:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/F81D-0DB6-C64C-1E02